

PARA: SGE

MEMO/SAD/GAC/Nº 189/11

DE: SAD/GAC

DATA: 05 / 08 / 11

ASSUNTO: Embargos de Declaração

NAVESUL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ATLÂNTICO SUL S.A.

Processo RJ-2008-12179

Trata-se de Embargos de Declaração, interposto em 06/07/2011 por NAVESUL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ATLÂNTICO SUL S.A., em face de Decisão do Colegiado que, em Reunião de 05/04/2011, deliberou o indeferimento de Recurso Voluntário, nos autos do Processo RJ-2008-12179.

Alega a embargante que a Decisão proferida pelo C. Colegiado da CVM teria sido omissa em não analisar alguns pontos de defesa do Recurso, quais sejam:

1. Violação ao PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO DA ISONOMIA, tendo em vista a tributação da empresa sobre o seu patrimônio líquido, **sem leva em consideração a sua atuação no mercado mobiliário**;
2. Aplicação da multa confiscatória de 20% cominada com encargos, também no percentual de 20%; e
3. Ilegitimidade da TR como indexador da Taxa de Fiscalização da CVM.

Esta GAC, em função de orientação da GJU-3 no sentido de que, em face de interposição de Embargos de Declaração, fosse aquela Subprocuradoria consultada, encaminhou os autos para manifestação.

Em resposta, a GJU-3 entendeu que deve a GAC remeter os autos ao Colegiado para responder ao embargante.

Assim, ainda com base na manifestação da GJU-3, somos pelo recebimento e conhecimento dos embargos por tempestivos que, **no mérito devem ter o provimento negado**, em razão de não se verificar quaisquer das hipóteses previstas na artigo 535, I e II do CPC, que é aplicado subsidiariamente ao processo administrativo fiscal, uma vez que as matérias veiculadas nos embargos restaram tratadas no MEMO/SAD/GAC/Nº 87/2011, no qual se baseou o Colegiado nas suas razões de decidir.

Após sua apreciação, rogamos seja o processo encaminhado ao SGE, para envio ao Colegiado, nos termos do art. 26 da Deliberação CVM nº 507/06.

Atenciosamente,

JULIANA PASSARELLI ALVES

Gerente de Arrecadação

De acordo, ao SGE,

HAMILTON LEAL BRAZ

Superintendente Administrativo-Financeiro